



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 848

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta .....	1
Administração Indireta .....	2
Câmara Municipal .....	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2017  
Processo Nº. 0044/2017

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde, neste Município de Montes Claros/MG.  
**ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08h00min do dia 08 de maio de 2017.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 08 de maio de 2017.  
**INÍCIO DA DISPUTA:** às 10h00min do dia 08 de maio de 2017.  
**O Edital Está disponível nos sites** [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) - Central de Compras - Pregão PMMC e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2017  
Processo Nº. 045/2017

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde, neste Município de Montes Claros/MG.  
**ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08h00min do dia 10 de maio de 2017.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 10 de maio de 2017.  
**INÍCIO DA DISPUTA:** às 10h00min do dia 10 de maio de 2017.  
**O Edital Está disponível nos sites** [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) - Central de Compras - Pregão PMMC e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Montes Claros, 24 de abril de 2017

Karen Daniela Magalhães de Castro  
Pregoeira

**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA  
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG  
Av. Cuta Mangabeira, 211 - Centro  
Telefones: (35) 3229-3037 - 3229-3036  
Montes Claros-MG - CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral

DECRETO

**O PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam os servidores abaixo relacionados **NOMEADOS** para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

**I – DIRETORA DE LICITAÇÃO** (grau II) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**PRISCILA BATISTA ALMEIDA**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 110.545.676-54

**II – GERENTE DE COMPRAS** (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 065.999.266-30

**III – GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**GLENDA SANTOS CARDOSO**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 068.079.976-12

**IV – COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS** (grau VI) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**WAGNER TADEU RODRIGUES PITTA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 790.569.976-53

**V – COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE SCMS** (grau VI) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**DIOSMAR SOARES DA SILVA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 920.531.226-68

**VI – COORDENADOR DE GESTÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** (grau VI) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**MARLON FERREIRA DE SOUZA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 041.566.246-09

**VII – COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE ENTREGA PARCELADA** (grau VI) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**POLLYANA QUEIRUBINA SOUZA PRATES**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 072.848.686-51

**VIII – DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO, PROJETOS INSTITUCIONAIS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS** (grau II) – lotado nos quadros do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
**ODILON DA PAIXÃO MAIA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 446.458.806-91

**IX – ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA** – (grau III) – lotado nos quadros da Procuradoria-Geral do Município  
**CLAUDIO SILVA VERSIANI**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 050.658.556-50

**X – COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS** – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde  
**IVONETE CASSIA PEREIRA**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 635.246.276-68

**XI – GERENTE DE ESPORTE E LAZER** (grau IV) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
**JOSEDILSON ALVES DOS SANTOS**

Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 404.523.016-53

**XII – ENCARREGADO DE SETOR** (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**JOSE DOS REIS LOPES PEREIRA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 775.809.236-53

**XIII – ENCARREGADO DE SETOR** (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
**BENONI GOMES DA MOTA FILHO**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 270.819.316-34

**XIV – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS** (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**EVLASIO AGUIAR CORDEIRO**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 822.708.566-00

**XV – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS** (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**MARIO LUCIO MENDES SILVA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 958.913.316-91

**XVI – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS** (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**EDESON MELO DE SOUZA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 783.979.606-00

**XVII – COORDENADOR DE TRANSPORTES** (grau IV) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**LUCAS PINHEIRO GOMES**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 076.562.106-10

**XVIII – COORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Educação  
**ACÁCIA GONÇALVES SOUTO**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 744.527.466-91

**Art. 2º** – Fica o servidor **ODILON DA PAIXÃO MAIA** **exonerado**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril do corrente ano.

**Art. 3º** – Fica a servidora **PRISCILA BATISTA ALMEIDA** **exonerada**, do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril do corrente ano.

**Art. 4º** – Fica a servidora **KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO** **exonerada**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril do corrente ano.

**Art. 5º** – Fica a servidora **PATRICIA MARTINS CARVALHO DE AZEVEDO** **exonerada**, do cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS**, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril do corrente ano.

**Art. 6º** – Fica a servidora **GLENDA SANTOS CARDOSO** **exonerada**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS**, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril do corrente ano.

**Art. 7º** – Fica o servidor **MARLON FERREIRA DE SOUZA** **exonerado**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril do corrente ano.

**Art. 8º** – Fica o servidor **JAHEB WAGNER LEITE CASTRO** **exonerado**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE ENTREGA PARCELADA**, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril do corrente ano.

**Art. 9º** – Fica o servidor **CLAUDIO SILVA VERSIANI** **exonerado**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO, PROJETOS INSTITUCIONAIS E PROGRAMAS**

**GOVERNAMENTAIS**, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril do corrente ano.

**Art. 10** – Fica a servidora **EDITE DE JESUS SOUTO** **exonerada**, do cargo em comissão de **ENCARREGADA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, com efeitos retroativos ao dia 16 de março do corrente ano.

**Art. 11** – Fica a servidora **ACÁCIA GONÇALVES SOUTO** **exonerada**, do cargo em comissão de **ENCARREGADA DE SETOR**, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril do corrente ano.

**Art. 12** – A nomeação dos servidores relacionados no artigo 1º, retroagirá seus efeitos ao dia 19 de abril do corrente ano.  
**Parágrafo Único.** A nomeação dos servidores indicados nos incisos X e XIV a XVIII, retroagirá seus efeitos ao dia 03 de abril do corrente ano.

**Art. 13** – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos nos termos dos artigos anteriores.  
Montes Claros, 20 de abril de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral

DECRETO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES  
MUNICIPAIS

**O PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;  
Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições;  
Considerando ainda que os servidores gratificados exercerão, além das atividades designadas a seus cargos, atividades de assessoramento na Diretoria de Licitação, em virtude da complexidade das atividades desenvolvidas no setor, nos termos do art. 75, inciso I, da lei 3.175/2003;

DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam os servidores relacionados nos incisos do presente artigo, lotados nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, autorizados a receberem gratificação sobre o salário-base, nos percentuais abaixo, a partir da presente data:

**I – JAHEB WAGNER LEITE CASTRO** – inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 095.389.556-41 – 100% (cem por cento);

**II – GERSON BATISTA VIANA** – inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 668.176.846-68 – 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º** – Os servidores gratificados deverão cumprir as atividades inerentes ao respectivo cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Montes Claros, 20 de abril de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral

DECRETO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pelo servidor efetivo, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições;

Considerando ainda que o servidor gratificado exercerá, além das atividades designadas a seu cargo, atividades de assessoramento direto ao Diretor do PROCON, nos termos do art. 75, inciso I, da lei 3.175/2003;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **ROBERTO RIBEIRO LOPES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 887.805.706-15, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social, autorizado a receber gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu salário-base, a partir do dia 03 de abril do corrente ano.

Art.2º – O servidor gratificado deverá cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril do corrente ano.

Montes Claros, 20 de abril de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3499, 20 de abril de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016 ;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 1.823.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manut. Ativ. Defesa Civil	02.01.01-04.122.0059.2231	319004	15.000,00	100
Proteção Especial Média Complex	02.06.04-08.244.0026.2291	319011	260.000,00	129
Manut. Conselho Assist. Social	02.06.04-08.244.0026.2067	339039	15.000,00	100
Manut. Ativ. Apoio Administ.	02.08.01-04.123.0005.2093	339093	3.000,00	100
Manut. Saúde da Família	02.12.02-10.301.0063.2133	339093	100.000,00	148
Manut. Diretoria Agricult. Familiar	02.11.02-20.606.0010.2329	319004	95.000,00	100
Saúde Bucal - PSF	02.12.02-10.301.0063.2254	319013	470.000,00	148
		319113	160.000,00	148
		339049	30.000,00	148
Serv. Fiscaliz.e Controle de Obras	02.13.03-04.122.0053.2120	339093	75.000,00	100
Serviços de Limpeza Urbana	02.15.02-15.452.0014.2041	339049	600.000,00	100
<b>Total</b>			<b>1.823.000,00</b>	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 1.823.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Serv. Contratados - Hosp. e Ambul.	02.12.02-10.302.0065.2139	339039	760.000,00	149
Manut. Ativ. Administ. Receitas	02.08.02-04.129.0042.2096	339036	3.000,00	100
Mobilidade Urbana Pró-Transporte	02.13.03-15.451.0018.1125	449051	1.060.000,00	192
<b>Total</b>			<b>1.823.000,00</b>	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril do corrente ano.

Município de Montes Claros, 20 de abril de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL -

Retificação de edital publicado no dia 19/04/2017, referente ao PRC 55/2017 – PREGÃO 15/2017 – Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Montes Claros.  
- No corpo do edital - ONDE SE LÊ: "PRC 102/2017..." - LEIA-SE: "PRC 55/2017...". As demais informações constantes do Edital permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº036/2017 Processo nº036/2017  
Processo nº036/2017 Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 11 (onze) veículos de médio conforto a serem utilizados pelos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X MALTA'S EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP**. Valor mensal: R\$18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais). Prazo de vigência: 03/04/2017 a 02/04/2018. Dotação Orçamentária: 010101.031.0001.2003.3339039000000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº053/2013 Processo nº053/2013  
Processo nº053/2013 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais com taxa de desconto pré-fixada. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X AR TURISMO SOCIEDADE SIMPLES-ME**. Valor estimativo total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de vigência: 04/04/2017 a 03/04/2018. Dotação Orçamentária: 010101.031.0001.2003.3339033000000 / 010101.122.0001.2007.3339033000000.

MCTTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 - PROCESSO Nº 0044/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL E SEMAFÓRICA

Dia da Licitação: 10/05/2017 - Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG. O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br.

Montes Claros - MG, 24 de abril de 2017.

HUDSON TADEU SILVA NOBRE  
PREGOIEIRO OFICIAL/CPLJ